



PARECER TÉCNICO Nº 10/2022/SES/GECOT/PCOS

Ementa: Processo de Prestação de Contas do ano de 2020. PSES 55.560/2022 Executora: Hospital Nossa Senhora das Graças. **Contrato de Gestão 001/2017 – Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.**

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se dos autos do Parecer Técnico da análise das prestações de contas apresentadas pelo Hospital Nossa Senhora das Graças, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de ano de 2020, conforme o Contrato de Gestão nº 003/2016 de 20/11/2017, que são destinados à operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

Em consonância ao que dispõe o Decreto n.º 4.272/2006, as Instruções Normativas n.º TC 14/2012 e 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado e a Portaria SES n.º 117/2018, a análise foi realizada com vistas a verificar a execução financeira em harmonia ao objeto pactuado nos termos do contrato e seus aditivos e pode ser revista a qualquer momento.

Ressalta-se que apesar da Portaria SES n.º 117/2018 indicar como atribuição desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer conclusivo sobre as contas da O.S., o Decreto Estadual n.º 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização para analisar e aprovar a prestação de conta, através de competente parecer:

Art. 36 A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências: (...) III – analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer;

2 – ANÁLISE

Os recursos recebidos pela Organização Social, na competência de 2020, totalizaram **R\$ 87.612.676,38** (Oitenta e sete milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) e foram repassados através de 24 notas de liquidação.

Segue tabela com o detalhamento dos recebimentos do período:

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Período	Parcela SES	Período PC	NL	Data Pgto.	Recurso	Valor (R\$)
SES 21.853/2020	01, 02, 03 E 04/2020	01/01/2020 a 31/01/2020	13.581	31/1/2020	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
			13.582	31/1/2020	CUSTEIO	R\$ 1.983.060,00
SES 30.527/2020	Sem Repasse	01/02/2020 A 28/02/2020	S/R	S/R	S/R	S/R
SES 52.596/2020	02/2020	01/03/2020 a 31/03/2020	34.292	2/3/2020	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
	02/2020		34.296	2/3/2020	CUSTEIO	R\$ 1.983.060,00
	03/2020		57.507	31/3/2020	CUSTEIO	R\$ 1.983.060,00
	01, 02, 03 E 04/2020		57.506	31/3/2020	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
SES 62.186/2020	Sem Repasse	01/04/2020 a 30/04/2020	S/R	S/R	S/R	S/R
SES 71.394/2020	04/2020	01/05/2020 A 31/05/2020	81.370	4/5/2020	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
			81.782	4/5/2020	CUSTEIO	R\$ 1.896.388,44
			S/R	S/R	S/R	S/R
SES 88.824/2020	05/2020	01/06/2020 a 31/06/2020	104.526	1/6/2020	CUSTEIO	R\$ 1.896.388,44
			104.528	1/6/2020	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
SES 94.974/2020	06/2020	01/07/2020 a 31/07/2020	125.142	1/7/2020	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
			125.145	1/7/2020	CUSTEIO	R\$ 1.896.388,50
SES 100.436/2020	07/2020	01/08/2020 a 31/08/2020	146.570	3/8/2020	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
			146.606	3/8/2020	CUSTEIO	R\$ 1.896.388,50
SES 118.374/2020	08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	170.932	2/9/2020	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
	08/2020		170.935	2/9/2020	CUSTEIO	R\$ 1.896.388,50
	09/2020		193.575	30/9/2020	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
	09/2020		193.576	30/9/2020	CUSTEIO	R\$ 1.896.388,50
SES 155.820/2020	10/2020	01/10/2020 a 31/10/2020	221.670	30/10/2020	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
	10/2020		221.672	30/10/2020	CUSTEIO	R\$ 1.896.388,50
SES 171.822/2020	Sem Repasse	01/11/2020 a 30/11/2020	S/R	S/R	S/R	S/R
SES 21.769/2021	11/2020	01/12/2020 a 31/12/2020	248.920	1/12/2020	CUSTEIO	R\$ 6.692.000,00
	11/2020		248.922	1/12/2020	CUSTEIO	R\$ 587.388,50
	12/2020		272.594	29/12/2020	CUSTEIO	R\$ 1.896.388,50
	12/2020		272.595	29/12/2020	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
Total Repasses						R\$ 87.612.676,38
Doações						R\$ 575.258,15
Rendimentos						R\$ 185.193,83
Total Geral						R\$ 88.373.128,36

Para o atendimento do objeto pactuado no Contrato de Gestão nº 001/2017, os valores repassados pela SES no montante de R\$ 87.612.676,38 se somaram aos rendimentos das aplicações dos recursos financeiros, no valor de R\$ 185.193,83, e aos valores recebidos de doações, R\$ 575.258,15, que resultaram o montante de R\$ 88.373.128,36, em 2020.

Rendimentos das Aplicações Financeiras					
Banco	Agência	Nº Conta	Destinação	Tipo de Conta	Valor
Banco do Brasil	3155-0	423.109-0	Custeio	Conta Aplicação	R\$ 28.282,62
				Aplicação CDB	R\$ 47.168,45
		24.353-1	Investimento	Conta Aplicação	R\$ 2.322,72
				Aplicação CDB	R\$ 1.981,22
		24.400-7	Fundo de Reserva	Conta Aplicação	R\$ 30.507,84

GECOT/GMO

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

			Aplicação CDB	R\$ 57.571,73	
		524.261-4	Doação	Conta Aplicação	R\$ 7.738,06
				Aplicação CDB	R\$ 9.621,19
				Total	R\$ 185.193,83

O emprego dos recursos foi comprovado por meio de 12.728 transações, realizadas entre 01/01/2020 e 31/12/2020, resultando nos seguintes saldos bancários:

Saldos Bancários em 31/12/2020					
Banco	Agência	Nº Conta	Destinação	Tipo de Conta	Valor
Banco do Brasil	3155-0	423.109-0	Custeio	Conta Corrente	R\$ 319,16
				Aplicação CDB	R\$ 7.463.500,00
		24.353-1	Investimento	Conta Corrente	R\$ 454,22
				Aplicação CDB	R\$ 11.500,00
		24.400-7	Fundo de Reserva	Conta Corrente	R\$ 272,89
				Aplicação CDB	R\$ 6.421.500,00
		524.261-4	Doação	Conta Corrente	R\$ 1.261,07
				Aplicação CDB	R\$ 788.800,00
Total					R\$ 14.686.807,34

De acordo com a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão, a matriz pode utilizar até 3% dos valores mensais para ressarcir despesas administrativas oriundas deste contrato, o que resultou, em 2020, no valor de R\$ 389.464,03 correspondendo a 0,44% do recurso repassado, dentro do limite pactuado, desconsiderados os valores das doações recebidas na Conta de Doação.

5.7 As despesas administrativas da Organização Social que estiverem relacionados com os serviços prestados no HOSPITAL, obedecida a proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.

Segundo a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão, item 5.10, a matriz está permitida a fazer o uso de até 1% dos valores mensais para despesas de natureza de investimento. Nesse sentido, embora não tenha recebido repasses específicos para investimentos em 2020, a Organização Social utilizou o saldo da Conta de Investimentos de 2019 para empregar, em 2020, o valor de R\$ 296.021,14 em despesas dessa natureza, dentro do limite pactuado e desconsiderados os valores das doações recebidas em conta específica.

5.10 A Executora poderá utilizar até 1% (um por cento) do valor do repasse a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo, devendo para tais despesas obter prévia aprovação do Órgão Supervisor.

GECOT/GMO



2.1 – Constatações de Ressalvas na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa, restaram ressalva quantos os itens **a** até **g**, devido a:

a) Despesa com plano de saúde, no valor total de R\$ 1.300.516,52.

Período	Amil Assistência Médica Internacional S.A.
01/2020	R\$ 110.433,21
02/2020	R\$ 109.964,11
03/2020	R\$ 105.130,23
04/2020	R\$ 109.614,42
05/2020	R\$ 108.078,81
06/2020	R\$ 106.301,00
07/2020	R\$ 108.779,02
08/2020	R\$ 107.368,72
09/2020	R\$ 107.283,58
10/2020	R\$ 110.368,20
11/2020	R\$ 108.852,44
12/2020	R\$ 108.342,78
Total	R\$ 1.300.516,52

A Organização Social contratou planos de seguro de saúde Amil Saúde Assistência Médica para os funcionários da sua unidade gestora, em 2020, no valor total de R\$ 1.300.516,52.

Sobre a fixação da remuneração e a concessão de benefícios aos colaboradores, o Contrato de Gestão, item 8.4, determina que a OS:

8.4 Deverá utilizar como critério para remuneração e estabelecimento de benefícios de seus empregados, salários compatíveis com os padrões adotados na região, a política remuneratória do Estado, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

A concessão do benefício está prevista no Regulamento de Recursos Humanos aprovado pela CAF, no qual prevê, dentre outros benefícios, a assistência médica aos colaboradores do HJAF, e no Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 firmado entre o Hospital e o Sindicato da categoria, que estabeleceu em sua Cláusula 2ª seguro de saúde empresarial mantido pelo Hospital em favor dos empregados que possuem interesse para tal, integralmente pago e sem ônus financeiro para os empregados.

Embora a concessão do benefício neste caso esteja respaldado em regulamento aprovado pela CAF, vislumbra-se a necessidade de regulamentação do tema pela SES, em busca

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

de uniformizar os benefícios concedidos pelas Organizações Sociais, em seus respectivos Regulamentos de Recursos Humanos, ou fixar limites e critérios que facultem às Organizações Sociais a concessão de benefícios aos seus colaboradores.

b) Despesas com serviços de advocacia e auditoria, no valor total de R\$ 398.988,76.

Período	Niwa & Illipronte Advog. Associados	Muller & Prei Auditores Independentes S.S.	Valor
01/2020	R\$ 32.102,48	R\$ 1.381,88	R\$ 33.484,36
02/2020	R\$ 31.811,27	R\$ 1.381,88	R\$ 33.193,15
03/2020	R\$ 31.852,02	R\$ 1.381,88	R\$ 33.233,90
04/2020	R\$ 32.069,02	R\$ 1.381,88	R\$ 33.450,90
05/2020	R\$ 31.811,27	R\$ 1.381,88	R\$ 33.193,15
06/2020	R\$ 31.811,27	R\$ 1.381,88	R\$ 33.193,15
07/2020	R\$ 31.811,27	R\$ 1.381,88	R\$ 33.193,15
08/2020	R\$ 31.841,02	R\$ 1.381,88	R\$ 33.222,90
09/2020	R\$ 31.811,27	R\$ 1.381,88	R\$ 33.193,15
10/2020	R\$ 31.862,77	R\$ 1.381,88	R\$ 33.244,65
11/2020	R\$ 31.811,27	R\$ 1.381,88	R\$ 33.193,15
12/2020	R\$ 31.811,27	R\$ 1.381,88	R\$ 33.193,15
Total	R\$ 382.406,20	R\$ 16.582,56	R\$ 398.988,76

Contratação do escritório de advocacia Niwa & Illipronte Advogados Associados e Muller & Prei Auditores Independentes S.S. com recursos destinados a custeio, em desacordo com o Contrato de Gestão, Cláusula Quinta, item 5.7:

5.7 As despesas administrativas da Organização Social que estiverem relacionados com os serviços prestados no HOSPITAL, obedecida a proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.

No computo do total gasto com despesas administrativas essas despesas foram consideradas. Sugerimos que em 2022 essas despesas sejam apresentadas como administrativas conforme previsto na cláusula 5.7 do Contrato de Gestão.

c) Contratação de Diretor Executivo por meio de contrato de prestação de serviços com empresa da qual se encontra como sócio-administrador.

A partir de análise específica das despesas administrativas realizadas nos primeiros quatro períodos de 2020, e considerando as respostas da Organização Social aos questionamentos relativos às despesas administrativas com “Serviços de Consultoria e Gestão

GECOT/GMO



Empresarial” e “Serviços de Assessoria Médica”, contidas nos Processos SES 96.602/2020 e SES 134.477/2020, verificou-se que:

c.1) O Senhor Flaviano Feu Ventorim exerceu o cargo de Diretor Executivo do Grupo Hospitalar Nossa Senhora das Graças, no qual se inclui o HIJAF, na forma de funcionário contratado com registro em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social entre 2014 e fevereiro de 2016, quando, a partir de 1º de março de 2016, os serviços passaram a ser prestados por meio da FEU Consultoria e Gestão LTDA, empresa da qual o Senhor Flaviano Feu Ventorim é sócio-administrador. Ressalta-se que, embora não seja funcionário da Organização Social, o mesmo tem participado em todas as Reuniões da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, representando a Organização Social Nossa Senhora das Graças frente a CAF. Ademais, o objeto do contrato firmado de prestação de serviço entre a empresa e a Organização Social observa-se bastante similar ao objeto pactuado no Contrato de Gestão.

Contrato de Gestão n.º 001/2017, Cláusula Primeira, item 1.1 O presente Contrato tem por objeto estabelecer o compromisso as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços em saúde no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarente Faria.

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, Cláusula Primeira – Do Objeto. I – Para perfeito entendimento do objeto, as partes convencionam, entendem e determinam que a prestação de serviços é abrangente para o fiel do objeto contratual, sendo que se destacam as seguintes funções, mas não se limitam a:

- a) Coordenar e orientar as atividades executivas relacionadas à administração das unidades hospitalares cujos serviços médico-hospitalar sejam prestados pela CONTRATANTE;
- b) Auxiliar na elaboração e submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta orçamentária e anual e o programa a ser desenvolvido;
- c) Representar, a pedido do Conselho de Administração, perante órgãos de classe e governamentais.

(...) II – Para a execução dos serviços do presente Instrumento, a CONTRATADA disponibilizará um profissional graduado em administração hospitalar, devidamente inscrito no CRA-PR, cujas atividades serão desempenhadas em 44 (quarenta e quatro) horas semanais; III – Estão também incluídas no desempenho das funções das atividades executivas o atendimento das demandas emanadas pela Presidência do Conselho de Administração em relação às unidades hospitalares sob a administração da CONTRATANTE.

Nesse sentido, cabe ressalva quanto a contratação do Diretor Executivo por meio de pessoa jurídica, para atuação frente a Organização Social perante as demandas do Contrato de Gestão nº 001/2017, em vez de contratação via registro em CTPS, nos termos do regulamento de pessoa, considerando principalmente que a prática dos valores por meio de contrato de prestação de serviços tende a ser valores superiores aos salários pagos no mercado via CLT.

c.2) A remuneração mensal estipulada à época da assinatura do contrato era de R\$ 48.000,00, reajustada para R\$ 57.000,00 em 1º de março de 2018, com a assinatura do 2º Termo

GECOT/GMO



Aditivo, em vigência entre maio de 2018 a março de 2019. Posteriormente, com a assinatura do 3º Termo Aditivo, a remuneração passou para R\$ 59.280,00, vigente entre maio de 2019 a março de 2020. Atualmente em vigor 4º Termo Aditivo, a Organização Social paga, além da remuneração mensal reajustada de R\$ 62.000,00, um abono de 10% sobre a remuneração mediante apresentação de nota fiscal encaminhada à contratante.

Período	Remuneração mensal	Rateio de 10%
01/2020	R\$ 59.280,00	R\$ 5.928,00
02/2020	R\$ 59.280,00	R\$ 5.928,00
03/2020	R\$ 59.280,00	R\$ 5.928,00
04/2020	R\$ 59.280,00	R\$ 5.928,00
05/2020	R\$ 62.000,00	R\$ 6.200,00
06/2020	R\$ 62.000,00	R\$ 6.200,00
07/2020	R\$ 62.000,00	R\$ 6.200,00
08/2020	R\$ 62.000,00	R\$ 6.200,00
09/2020	R\$ 62.000,00	R\$ 6.200,00
10/2020	R\$ 62.000,00	R\$ 6.200,00
11/2020	R\$ 62.000,00	R\$ 6.200,00
12/2020	R\$ 62.000,00	R\$ 6.200,00
Total	R\$ 733.120,00	R\$ 73.312,00

Acerca do tema, a Lei Ordinária n.º 13.720, de 2006, ao instituir o programa de incentivo às organizações sociais, dispõe, no tocante à elaboração do Contrato de Gestão e remuneração:

Art. 12. Na elaboração do Contrato de Gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e, também, os seguintes preceitos:

II – estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, com recursos oriundos do Contrato de Gestão.

Atendendo à norma acima, o Contrato de Gestão n.º 001/2017, item 8.4, estabelece os critérios que a Organização Social deverá considerar para remuneração e estabelecimentos de benefícios aos colaboradores:

8.4 Deverá utilizar como critério para remuneração e estabelecimento de benefícios de seus empregados, salários compatíveis com os padrões adotados na região, a política remuneratória do Estado, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

Embora tenha sido elaborada uma cláusula específica tratando do tema, cumprindo os ditames da Lei Ordinária, observa-se que os limites e critérios definidos no Contrato de Gestão

GECOT/GMO



encontram-se demasiadamente vagos, tanto na indefinição de qual política remuneratória do Estado o item se refere, quanto na impossibilidade de ser avaliada a compatibilidade dos salários de cargos e funções de alta hierarquia, de direção e coordenação, a exemplo do cargo de Diretor Executivo de Organização Social. Essa imprecisão, na prática, torna nula a eficácia do dispositivo, dada a impossibilidade de ser analisado o cumprimento do item exclusivamente da forma como está disposto.

Para tornar possível esta análise, recorreu-se à revisão da base normativa infralegal que regulamenta o tema. Nesse sentido, o Decreto Estadual n.º 1.196, de 2017, art. 41, inciso II, designa como limite remuneratório que deverá ser observado nas parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual, fixado em R\$ 15.000,00 ao Governador do Estado pela Lei Estadual n.º 15.050, de 2009.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos de convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

O art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1998, prevê também uma limitação ao sistema remuneratório do serviço público, estabelecendo duas espécies de teto: geral e específico. O teto geral deverá ser observado como teto nacional e federal, fixado no valor do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, já o teto específico varia de acordo com as regras de cada ente da federação e de cada poder. No âmbito dos Estados, o teto do serviço público no Poder Executivo está limitado ao subsídio mensal do Governador.

Art. 37. Inciso XI – A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador do âmbito do Poder Executivo, [...].

Considerando que o subsídio mensal de R\$ 15.000,00 do Governador do Estado de Santa Catarina representa o teto específico do Poder Executivo Estadual de que trata o texto constitucional; que o subsídio mensal de R\$ 39.293,32 percebido atualmente pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal constitui o teto nacional da remuneração do serviço público; que a remuneração prevista em contrato ao Diretor Executivo do HJAF tenha variado de R\$ 59.280,00 a

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

R\$ 62.000,00; que o rateio usado para o ressarcimento das Despesas Administrativas da Matriz tenha onerado para o Contrato de Gestão, em 2020, o valor de R\$ 73.312,00, e que não foi encaminhado pela Organização nenhum outro documento que comprove a adequação da remuneração aos padrões de mercado. Ressalva-se que a remuneração conferida ao diretor se encontra expressivamente acima dos limites instituídos na legislação estadual e nacional.

d) Despesas com recursos da Conta de Doação com eventos, serviços e projetos no valor de R\$ 34.588,76.

Apurou-se que a Organização Social utilizou parte dos recursos da Conta Doação para o custeio de evento, serviços e projetos ao longo de 2020.

Período	Favorecido	Despesa	Valor (R\$)
02/2020	Romais Maschio & Greinert Arquitetos Ltda	Projeto Espaço da Família	R\$ 800,00
03/2020	Andre Kopsch Produções Fotográficas Ltda	Fotografias Evento entrega de certificados Residentes	R\$ 280,00
	Joinville Express Empreendimentos Ltda	Aluguel de Sala entrega de certificados Residentes	R\$ 300,00
	Joinville Express Empreendimentos Ltda	Restaurante entrega de certificados Residentes	R\$ 2.630,00
	Joinville Express Empreendimentos Ltda	Aluguel Equipamentos entrega de certificados Residentes	R\$ 350,00
	Rechi Serviços de Buffet	Gêneros Alimentícios	R\$ 623,00
	Dona Zeny Doces E Salgados	Gêneros Alimentícios	R\$ 620,01
	Formas Comunicação Visual Ltda. Epp	Serviço de comunicação Visual	R\$ 4.812,55
05/2020	Romais Maschio & Greinert Arquitetos Ltda	Serviços de terceiros contratados	R\$ 800,00
10/2020	Cesar Eduardo Jacinto Junior	Árvore de Natal 1ªParcela	R\$ 11.686,60
11/2020	Cesar Eduardo Jacinto Junior	Arvore de Natal 2ªParcela	R\$ 11.686,60
Total			R\$ 34.588,76

Por se tratar de serviço de engenharia, foram solicitadas informações complementares à Organização Social para prestação de contas da contratação do serviço de “Projeto Espaço da Família”, pagos em Fevereiro e Maio de 2020. Em resposta, a OS não encaminhou nenhuma das informações solicitadas, afirmando apenas que esses valores se referem a alterações e complementos ao projeto elétrico do espaço familiar no valor de R\$ 1.600,00, pagos em duas parcelas, uma como adiantamento e outra quando na sua conclusão.

Segundo a Organização Social, as despesas ocorridas em Março se destinaram à realização da formatura da Residência Médica, para a qual se utilizou dos recursos financeiros do COREME (Comissão de Residência Médica). Ressaltou que eventos realizados com cunho acadêmico são permitidos.

Os pagamentos da 1ª e 2ª parcelas da “Árvore de Natal” se referem ao projeto “Anjos do Natal”, realizado também em 2019 e relatado no Parecer do exercício do mesmo ano. A finalidade das despesas foi a locação de uma árvore natalina e enfeites natalinos, nos quais se exibiram as marcas dos apoiadores da iniciativa, visando a aquisição de um “Ventilador Trilogy” e a implantação de sistema de senha automatizado. O investimento de R\$ 27.537,20 no “Projeto Anjos do Natal 2020” gerou uma arrecadação de R\$ 94.600,00, possibilitando a compra dos equipamentos no valor de R\$ 99.247,62, com uma contrapartida do HJAF.

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Diante do exposto, sugerimos que a CAF avalie a necessidade de regulamentar o aproveitamento dos recursos provindos de doações, devendo a Organização Social adequar-se para as prestações de contas subsequentes de 2022.

e) Despesas na Conta de Doação e no Fundo Fixo da Conta de Doação com festividades, aniversários e comemorações no valor de R\$ 4.402,92.

Período	Favorecido	Despesa	Valor (R\$)
01/2020 (Fundo Fixo)	Representação Comer e Confecção Robsur Ltda	Presente Sr. Sebastião	R\$ 59,00
02/2020 (Fundo Fixo)	Aline Tosso	Antecipação para compras Café Aniversariantes	R\$ 100,00
03/2020	Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	Participação no V Congresso Internacional de Especialidades Pediátricas	R\$ 325,00
03/2020 (Fundo Fixo)	Condor Super Center Ltda	Gêneros alimentícios	R\$ 37,52
	Angeloni E Cia Ltda	Gêneros alimentícios	R\$ 59,99
04/2020 (Fundo Fixo)	Neuza de Assis de Souza – Me	Gêneros alimentícios	R\$ 56,98
05/2020 (Fundo Fixo)	Mulita Magazine Ltda	Comunicação e Marketing	R\$ 229,20
	Mulita Magazine Ltda	Comunicação e Marketing	R\$ 10,40
06/2020 (Fundo Fixo)	Meiju Atacado E Comércio de Armarinhos Ltda. Epp	Comunicação e Marketing	R\$ 40,97
	Sdb Comércio de Alimentos Ltda	Gêneros Alimentícios	R\$ 199,74
07/2020	Tudo Iphone Comércio de Telefonia Ltda	Material de Informática	R\$ 114,31
07/2020 (Fundo Fixo)	Variedades Comércio de Plástico Ltda	Bandeirinhas festa junina	R\$ 27,94
	Wms Supermercados do Brasil Ltda	Gêneros Alimentícios	R\$ 10,98
	P. A. de Souza Comércio de Alimentos Ltda	Gêneros Alimentícios	R\$ 104,97
08/2020 (Fundo Fixo)	P. A. de Souza Comércio de Alimentos Ltda	Gêneros Alimentícios	R\$ 69,98
	Gunther Comércio de Tecidos Ltda.	Presente para Monsenhor Juca	R\$ 82,04
09/2020	Giassi & Cia Ltda	Bicicleta	R\$ 1.289,00
09/2020 (Fundo Fixo)	P. A. de Souza Comércio de Alimentos Ltda	Gêneros Alimentícios	R\$ 79,80
11/2020 (Fundo Fixo)	Cde Comércio Atacadista de Embalagens Ltda	Caixa panetone	R\$ 23,30
	P. A. de Souza Comércio de Alimentos Ltda	Bombom	R\$ 79,80
	P. A. de Souza Comércio de Alimentos Ltda	Bombom	R\$ 159,60
	Davita Comércio de Chocolates Ltda - ME	CX chocolate	R\$ 29,90
12/2020	Acrilville Comércio de Acrílicos de Amilton Santana Me	Impressos e Mat. Expediente	R\$ 1.212,50
Total			R\$ 4.402,92

Dentre as despesas realizadas, estão gastos com presentes para funcionários, como troféus e bicicletas, comemorações de aniversários e outras datas comemorativas, despesas com chocolates e outros gêneros alimentícios para dinâmicas e eventos realizados entre os empregados.

Documentos complementares foram solicitados para a prestação de contas adequada da despesa elencada no mês de Março referente à participação em um evento, a Organização Social afirmou apenas que os certificados foram solicitados ao participante e serão encaminhados posteriormente, não se tratando de uma resposta apropriada.

GECOT/GMO



Em Agosto, a OS adquiriu um “Cabo de Carregamento Lightning Original” e uma “Caneta Plástica Tudolphone – Touch + Suporte para celular” no valor de R\$ 114.31. Solicitado a devolução do valor, afirmou, sem o envio de quaisquer documentos comprobatórios, que se trata de celular corporativo, ou seja, do Hospital. Completou que o cabo se rompeu pelo tempo de uso e não há conserto, desta forma foi adquirido um novo cabo.

Em Setembro foi dispendido R\$ 1.289,00 na compra de uma bicicleta a um funcionário como forma de reconhecimento pela assiduidade no trabalho durante o período de pandemia em que houve redução de linhas de ônibus no transporte público.

Em Dezembro a OS utilizou R\$ 1.212,50 da Conta Doação na compra de 28 unidades de troféus de acrílico para serem entregues aos colaboradores quando completos 10 anos de trabalho como forma de reconhecimento pelos trabalhos desenvolvidos.

Sendo assim, observa-se que a Organização Social realizou em 2020 uma série de despesas que vão de encontro ao objeto e aos princípios pactuados no Contrato de Gestão e às vedações da Lei Ordinária Estadual n.º 6.677/85, que trata das proibições de quaisquer despesas com festividades, aniversários, comemorações, homenagens, cabendo apreciação da CAF nessa questão:

Art. 1º Fica proibida a realização de quaisquer despesas com festividades, por conta de recursos públicos de quaisquer fontes, nos órgãos da Administração Centralizada, nas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, nas Controladas e Subsidiadas, e nas Fundações instituídas, mantidas ou supervisionadas pelo Estado.

§ 1º – Compreendem-se na proibição referida neste artigo os gastos com festas e fim de ano, aniversários de autoridades, comemorações de qualquer data ou evento, realizadas nas próprias repartições ou fora delas, desde que custeadas, no todo ou em parte, com recursos públicos.

5.3.1 (Contrato de Gestão) Todas as despesas realizadas deverão ser individualmente comprovadas pela Executora, por meio de prestação de contas discriminada e individualizada, inclusive dos valores de doações, contribuições, convênios e instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros, de modo que a utilização dos recursos deverá seguir rigorosamente os regulamentos previstos neste Contrato de Gestão e a legislação aplicável no que se refere à utilização de recursos públicos, de acordo com os princípios da Administração Pública.

f) Bloqueio judicial de valores financeiros do Estado com saldo a regularizar no valor de R\$ 5.384.482,81.

O montante de R\$ 13.949.960,00 foi recebido pela Organização Social em 16/12/2016, conforme processo judicial n.º 0906424-17.2016.8.24.0038 MP/SC, proveniente do bloqueio de

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

valores financeiros do Estado. Esse fato se deu em razão da ausência de execução orçamentária para o repasse da 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Parcelas, alusivas ao exercício findo de 2016.

Parte dos valores já foi regularizado, conforme consta no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, restando pendente o montante de R\$ 5.384.482,81, na data de emissão deste Parecer.

g) Constituição e aportes ao Fundo de Reserva.

O Contrato de Gestão, item 5.9.1, estabelece que o Fundo de Reserva será constituído mensalmente pela Executora na proporção de 1/12 da subvenção mensal, até o limite total de dois repasses mensais. A Organização Social, todavia, realiza aportes historicamente inferiores a proporção devida, fazendo com que o fundo apresente um déficit acumulado de R\$ 8.285.322,62 em 2020, em desatendimento ao disposto no referido item.

Descrição	Valor
Valor total de repasses competência 2020	R\$ 87.612.676,38
1/12 avos do valor repassado competência 2020	R\$ 7.301.056,37
Saldo inicial em 01/01/2020	R\$ 2.509.131,01
Total aportado ao fundo em 2020	R\$ 3.937.666,37
Saldo final em 31/12/2020	R\$ 6.446.797,38
Deficit de aportes em 2020	R\$ 3.363.390,00
Deficit de aporte competência 2020	R\$ 8.285.322,62
Limite do Fundo de Reserva	R\$14.732.120,00

Verifica-se que, além de não recompôr os valores aportados abaixo do devido nos exercícios anteriores, a OS novamente deixou de repassar o fundo o equivalente a 1/12 da subvenção mensal recebida. Observa-se, ainda, que no período 04/2020 não houve repasse de recursos ao fundo, apenas rendimentos da conta bancária, conforme exposto no quadro abaixo:

Período	Repassê à OS	1 / 12 do Repasse	Aportes ao Fundo de Reserva
01/2020	R\$ 7.366.060,00	R\$ 613.838,33	R\$ 358.330,22
02/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357.216,35
03/2020	R\$ 14.732.120,00	R\$ 1.227.676,67	R\$ 357.500,09
04/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.879,42
05/2020	R\$ 7.279.388,44	R\$ 606.615,70	R\$ 358.969,44
06/2020	R\$ 7.279.388,44	R\$ 606.615,70	R\$ 358.930,95
07/2020	R\$ 7.279.388,50	R\$ 606.615,71	R\$ 359.720,69
08/2020	R\$ 7.279.388,50	R\$ 606.615,71	R\$ 358.239,57
09/2020	R\$ 14.558.777,00	R\$ 1.213.231,42	R\$ 349.433,18
10/2020	R\$ 7.279.388,50	R\$ 606.615,71	R\$ 350.586,73

GECOT/GMO

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



11/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.669,33
12/2020	R\$ 14.558.777,00	R\$ 1.213.231,42	R\$ 360.190,40
Total	R\$ 87.612.676,38	R\$ 7.301.056,37	R\$ 3.937.666,37

As situações encontram-se em desacordo com a Cláusula Quinta, itens 5.9 e 5.9.1, do Contrato de Gestão:

5.9 A Executora deverá formar Fundo de Reserva, em conta específica de sua titularidade, em instituição bancária oficial, para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhista, além de autuações administrativas impostas à Executora, em decorrência do descumprimento do Contrato de Gestão.

5.9.1 O Fundo será constituído mensalmente pela Executora, na proporção de 1/12 da subvenção mensal devida na competência, até o limite total do valor correspondente a dois repasses mensais.

Por conseguinte, a Organização Social deixou de constituir o Fundo de Reserva no valor acumulado de R\$ 8.285.322,62, devendo adotar medida de recomposição dos respectivos valores, de acordo com a previsão contratual.

2.2 – Constatações de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa pela entidade, não restaram irregularidades em desacordo com a finalidade do contrato de gestão.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto nesta análise de prestação de contas, a Gerência de Contabilidade finaliza conforme a seguir.

3.1 – Ressalvas da Prestação de Contas

A respeito dos itens **a**, **b**, **c**, **d** e **e** indicados, conclui-se que são ressalvas devido a:

a) Custeio de plano de saúde aos colaboradores do HJAF no valor de R\$ 1.300.516,52, em 2020, cabendo regulamentação da SES quanto a concessão de benefícios aos empregados, visando uniformizar a prática entre Organizações Sociais ou estabelecer limites e critérios para que oportunizem sua concessão.

b) Despesas com serviços de advocacia e auditoria, no valor total de R\$ 398.988,76, devendo ser adotada medida de reclassificação para despesas administrativas.



c.1) Contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço de Diretor Executivo do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, devendo ser avaliado quanto aos princípios de economicidade e legalidade.

c.2) Contratação da empresa FEU Consultoria e Gestão LTDA para a execução do serviço Diretor Executivo da Executora HNSG, cabendo avaliação quanto a compatibilidade dos pagamentos realizados à título de remuneração ao Sr. Flaviano Feu Ventorim, considerando os limites legais de remuneração vigentes e praticados no mercado.

d) Despesas com recursos da Conta de Doação com eventos, serviços e projetos no valor de R\$ 34.588,76, havendo necessidade de regulamentação por parte da SES quanto ao aproveitamento dos recursos provindos de doações, devendo a Organização Social apresentar as prestações de contas subseqüentes de 2022 seguindo as orientações contidas em parecer.

e) Despesas com festividades, comemorações e aniversários pagas com recursos de doações, no valor total de R\$ 4.402,92, por estarem vedadas da Lei Ordinária Estadual n.º 6.677/85, havendo necessidade de regulamentação por parte da SES quanto ao aproveitamento dos recursos provindos de doações em consoante a legislação vigente.

f) Montante de R\$ 5.384.482,81, aguardando regularização da SES devido ao bloqueio judicial dos recursos financeiros do Estado pela ausência de execução orçamentária das Parcelas 9ª, 10ª, 11ª e 12ª, do exercício de 2016.

g) O Fundo de Reserva apresentou um déficit de R\$ 8.285.322,62 em razão de repasses realizados abaixo da proporção devida, devendo a Organização Social recompô-lo neste valor.

O reconhecimento de fatos **supervenientes** a emissão deste Parecer, que possam refletir nas conclusões estabelecidas, importa em nova avaliação da prestação de contas, no que couber.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de sua Senhoria.

Florianópolis, 31 de maio de 2022.

[Documento assinado digitalmente]

Kleber Astolf Jayme

Chefe do Setor de Prestação de Contas O.S. à época

Matrícula 363.077-3-01



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

De Acordo,

Aprovado o presente Parecer Técnico, encaminha-se para a Comissão de Avaliação de Fiscalização – CAF, conforme Decreto Estadual n.º 4.272, de 28 de abril de 2006.

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos
Gerente de Contabilidade
Matrícula 377491-0-01

GECOT/GMO

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **92F2R5BK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KLEBER ASTOLF JAYME** (CPF: 020.XXX.599-XX) em 26/08/2022 às 17:15:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:08 e válido até 13/07/2118 - 14:16:08.
(Assinatura do sistema)

✓ **MICHELI EDINETE RAMOS** (CPF: 033.XXX.869-XX) em 26/08/2022 às 18:22:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNTU1NjBfNTYyNTJfMjAyMjI5MjYyUjVCSw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00055560/2022** e o código **92F2R5BK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.